



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES

TI - TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 21000.039648/2018-83

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Número:	05/2019
Objeto:	Locação de veículos de representação sem motorista e veículos comuns, em caráter eventual, com motorista, para o transporte de servidores e pequenas cargas em benefício do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
Contratada:	RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Contratante:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
Área Demandante:	Coordenação-Geral de Logística Institucional – CGLI

TERMOS

Por este instrumento, o MAPA resolve registrar o **encerramento do Termo de Contrato** em epígrafe a

partir de **21 de dezembro de 2020**, sendo **20 de dezembro de 2020** o último dia para prestação de serviços.

Ressalta-se o que segue:

– O contrato está sendo encerrado por motivos expostos no 2º Termo Aditivo do Contrato em tela (SEI 10189318):

(...)

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2019, celebrado em 28/03/2019 e vigência inicial em 1º/04/2019, por mais 12 (doze) meses **ou até que se conclua o novo processo licitatório, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com a Cláusula Segunda – Vigência – do referido Contrato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **1º/04/2020** até o dia **1º/04/2021** **ou até a conclusão do novo processo licitatório correspondente, o que ocorrer primeiro.**" [Grifou-se]

(...)

– Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; e
- Pagamentos ainda em aberto.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firma a Contratante o presente instrumento, na forma do Decreto n.º 8.539/2015, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

IVAN JOSÉ BERARDINELLI
Coordenador-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 14/12/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13118713** e o código CRC **89E0A3D0**.

Referência: Processo nº 21000.039648/2018-83

SEI nº 13118713